



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

**PORTARIA CRMV-PI Nº 013, de 1º de Fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI e dá outras providências.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí CRMV/PI, no uso da atribuição que lhe confere a letra “r” do artigo 4º do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, bem como, a Resolução nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, ambas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV),

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública.

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação, em especial as disposições a respeito do exercício do cargo de pregoeiro e equipe de apoio que requer preparação, dedicação e responsabilidades.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, estabelece as atribuições do pregoeiro e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear Pregoeiro do Conselho Regional De Medicina Veterinária do Estado do Piauí e sua Equipe de Apoio, conforme abaixo especificado:

I – Pregoeiro: Alex Windsor Soares Bastos – Mat. 47

a) Maria Eugênia Lopes Mendes – Mat.08

b) Benatan de Sousa Carvalho – Mat. 31

Art. 2º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros empregados públicos ou ocupantes de cargos comissionados do CRMV-PI, para auxiliar na análise das propostas e documento

Art. 3º. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Teresina, 01 de Fevereiro de 2023.

**Anísio Ferreira Lima Neto**  
CRMV-PI Nº0491  
Presidente do CRMV-PI



Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-760.

Fone: 0xx86-3222-9733 - Fax: 0xx86-3221-1688

E-Mail: crmvpi@gmail.com

www.crmv-pi.org.br

